



Jornal Oficial

Sumário

Decretos	02
Portarias	11
Editais Licitação	19
Extratos de Contratos	19
Extratos de Aditivos de Contratos	21
Editais de Convocação	21
Atas Oficiais SAAE	22

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Sacramento, criado pela Lei nº 313 de 05 de março de 1991.

Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro – Tel. 34 3351-8900.

Controle de Atos Legais: Secretaria Municipal de Governo / Negócios Jurídicos

Diagramação e Arte Final: Luander Santos - Departamento de Comunicação

DECRETOS

DECRETO Nº. 199, DE 15 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2017, homologado pelo Decreto Nº. 177, de 25 de abril de 2017, publicado no sítio oficial do Município, pelo link: http://sacramento.mg.gov.br/leis_decretos;

CONSIDERANDO os Editais de convocação n.ºs. 002/2017 e 003/2017;

CONSIDERANDO os Memorandos n.ºs. 44/2017 e 51/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais solicitam as contratações temporárias;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º. 429/94, 571/97, 860/2003 e 1.497/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada a contratar, em caráter temporário, sob o regime celetista, os candidatos classificados e convocados, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, relacionados abaixo:

- I. MALENA CRISTINA SANTANA, *Orientadora Social*, pelo período de 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2018 e,
- II. MARIA EMÍLIA BARBOSA CASTOR, *Monitor de Artesanato em MDF*, pelo período de 9 de maio de 2017 a 8 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas dos incisos dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 200, DE 15 DE MAIO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, que “ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.488, de 23 de janeiro de 2017, que “ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.451, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016; 900, DE 17 DE MAIO DE 2004; LEI Nº. 1.307, DE 14 DE MARÇO DE 2013 E LEI Nº 1.429, DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - CREAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que o cargo abaixo relacionado é de provimento em comissão e, portanto, de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado KAIQUE MARQUES MELO, do cargo de Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto Municipal nº 62, de 1º de fevereiro de 2017, art. 1º, XXIX, para o cargo de *Chefe de Seção de Registro e Controle de Cadastro, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração*, exercendo assim cargo de provimento em comissão que compõe a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal nº. 1.451/2016, alterada pela Lei Municipal nº. 1.488/2017, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 201, DE 15 DE MAIO DE 2017

NOMEIA OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, que “ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.488, de 23 de janeiro de 2017, que “ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.451, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016; 900, DE 17 DE MAIO DE 2004; LEI Nº. 1.307, DE 14 DE MARÇO DE 2013 E LEI Nº 1.429, DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - CREAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que os cargos abaixo relacionados são de provimento em comissão e, portanto, de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados, para ocuparem cargos de provimento em comissão que compõem a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal nº. 1.451/2016, alterada pela Lei Municipal nº. 1.488/2017, a partir de 15 de maio de 2017:

- I - DANIEL AUGUSTO DA SILVA, *Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental*, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
- II - EIKA BOTELHO CARILLE, *Diretora de Assuntos Institucionais*, da Secretaria Municipal de Governo e,
- III - LUANA CRUVINEL BORGES, *Chefe de Seção de Imprensa*, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 202, DE 15 DE MAIO DE 2017

DESIGNA EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM FUNÇÃO DE CONFIANÇA, CONFORME DISCIPLINA O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2017

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.488, de 23 de janeiro de 2017, que “ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.451, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016; 900, DE 17 DE MAIO DE 2004; LEI Nº. 1.307, DE 14 DE MARÇO DE 2013 E LEI Nº 1.429, DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - CREAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o empregado público municipal, Leandro Augusto da Silva Alves, *Guarda Patrimonial* do quadro permanente, para ocupar função de confiança de *Expediente e Registros – FG 3*, com a remuneração a ela correspondente, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Fica igualmente designado o empregado público municipal, Adriano Alves Rodrigues, *Auxiliar de Obras III* do quadro permanente, para ocupar função de confiança de *Obras – FG 1*, com a remuneração a ela correspondente, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 2 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 203, DE 15 DE MAIO DE 2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO – GER, CONFORME DISCIPLINA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.451, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 23 DE JANEIRO DE 2017, À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação Especial de Representação – GER, à empregada pública municipal, BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA, *Subdiretoria de Convênios*, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na proporção de 20% (vinte por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 2 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 204, DE 15 DE MAIO DE 2017.

DISCIPLINA NORMAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO E NORMAS DE CONDUTA DOS USUÁRIOS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.295/2013, 1.335/2013, 1.500/2017 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o necessário respeito às normas de boa convivência que devem pautar as ações daqueles que se utilizam dos serviços e benefícios concedidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que os estudantes que se utilizam do transporte escolar gratuito são, em sua grande maioria, estudantes/trabalhadores, que necessitam de descanso e tranquilidade durante as viagens diárias que realizam para conclusão dos respectivos cursos;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve zelar e fiscalizar pelo bom desempenho dos serviços oferecidos à população;

CONSIDERANDO que não existe direito absoluto no ordenamento jurídico pátrio, e que o fato de ser concedido ao cidadão transporte escolar gratuito não o habilita a desrespeitar os demais colegas e passageiros que também fazem uso do mesmo benefício;

CONSIDERANDO que as empresas prestadoras de serviço também são responsáveis pela manutenção da ordem e do respeito, devendo, em caso de violação de direitos, notificar o Poder Público, indicando eventuais infratores;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.500, de 18 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Para execução do Programa de Transporte Universitário Gratuito, instituído pelo Município de Sacramento, nos termos das leis de regência, devem ser rigorosamente observados que:

- I – todos os alunos beneficiários do Programa de Transporte Universitário Gratuito devem fazer uso diário da carteira de identidade estudantil fornecida pela Secretaria de Educação, apresentando-a no embarque e recolhendo-a no desembarque;
- II – a carteira de identidade estudantil terá prazo de validade mensal para os que estão fora dos requisitos descritos no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.295, de 25 de janeiro de 2013 e semestral para os que recebem integralmente o benefício;
- III – o aluno deverá ter frequência mínima de utilização de transporte escolar, no percentual de, pelo menos 60% dos dias letivos, mensalmente, utilizando-se para conferência a chamada feita pelo condutor do veículo. Caso não seja alcançado o percentual o aluno fica submetido às penalidades previstas no artigo 7º;
- IV – as taxas semestrais de cadastro, recadastro, emissão e reemissão de carteira de transporte escolar, terão valores fixados em:
 - IV.1 – cadastro R\$10,00
 - a) de iniciativa exclusiva do aluno, em início de curso, que deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido de documentos pessoais e matrícula da Instituição de Ensino para requerer sua inclusão no Programa de Transporte Universitário Gratuito;
 - b) o início de curso e de transporte sempre dão direito à gratuidade, o mesmo não ocorre em caso de mudança de curso e caso o aluno já esteja inserido no rol de excluídos, por não ter alcançado a média de notas, cobrada semestramente.
 - IV.2 – recadastro R\$10,00
 - a) de iniciativa exclusiva do aluno, em continuação do curso, que deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido de comprovante de notas da Instituição de Ensino e declaração de matrícula;
 - b) semestralmente nos meses julho e dezembro
 - IV.3 – emissão R\$5,00 (1ª via)
 - IV.4 – reemissão R\$10,00 (2ª via)
- V – os alunos que recebem o benefício parcial do Município terão até o último dia útil do mês para efetuar o pagamento.
- VI – não se admitirá o uso de transporte escolar gratuito pelos alunos com carteira de identidade estudantil vencida.
- VII – as taxas cujos valores estão fixados no inciso IV serão recolhidas através de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, que deverá ser retirada pelo próprio beneficiário do Programa no Setor de Cadastro da Municipalidade e apresentada na Secretaria Municipal de Educação para comprovação

de pagamento e liberação da carteira.

Art. 2º Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a estipulação dos locais de embarque e desembarque dos alunos na cidade de Sacramento e no local de destino.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a empresa contratada determinará horário para retorno à cidade de Sacramento.

Art. 3º Os alunos que participam de curso com grade curricular com até três dias por semana, pagarão proporcionalmente, mediante apresentação de declaração da Instituição, constando os dias e horário.

Art. 4º O aluno que, por motivo de exigência curricular, usa do transporte apenas na volta, deve comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não poder utilizar o transporte no retorno.

Parágrafo único – Da mesma forma, o aluno que somente utilizará o transporte para ida, deverá, por iniciativa própria, comunicar com antecedência ao motorista do ônibus para evitar atrasos no retorno.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, usando do critério de conveniência, oportunidade e preservando o interesse público, poderá, quando possível, fazer junção de linhas diferentes, sem qualquer prejuízo aos alunos.

Art. 6º Ficam disciplinadas normas gerais de conduta no uso de transporte escolar gratuito, nos termos da Lei Municipal nº 1.295/2013 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

I. o estudante que importunar o sossego e a tranquilidade dentro do veículo de transporte escolar terá tal fato registrado por qualquer dos demais passageiros, inclusive o condutor, sujeitando-se o infrator às seguintes penalidades a serem aplicadas de forma sucessiva:

- a. advertência;
- b. suspensão de um dia útil do direito de viajar nos veículos contratados pelo Município;
- c. suspensão de dois dias úteis do direito de viajar nos veículos contratados pelo Município;
- d. suspensão de três dias úteis do direito de viajar nos veículos contratados pelo Município;
- e. suspensão de cinco dias úteis do direito de viajar nos veículos contratados pelo Município;
- f. exclusão do rol de beneficiados pelo programa de transporte escolar gratuito.

II. as sanções previstas no inciso anterior serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial que avaliará o fato descrito, sempre com amplo direito de defesa, diante de representação por escrito do ofendido, devidamente fundamentada. Os integrantes da Comissão serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser composta por dois representantes do Poder Executivo e um representante de cada ônibus a ser escolhido por eleição direta.

III. para aplicação de qualquer das penalidades de suspensão e de exclusão, a Comissão deverá dar ciência do fato e conceder ao ofensor/infrator o prazo de dois dias úteis para o pleno exercício do direito de defesa, ouvindo, pelo menos, dois usuários dos serviços de transporte escolar gratuito, bem como o condutor do veículo.

IV. Quaisquer dúvidas acerca da aplicação do presente ato administrativo serão dirimidas pela Comissão Especial, sempre ressaltando o amplo direito de defesa e a irrestrita obediência aos princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação tem autonomia para resolver quaisquer outras pendências/irregularidades não descritas no presente decreto, mas que, de alguma forma, provocam prejuízo ao interesse dos alunos e do Município.

Art. 8º Os estudantes que são beneficiários do programa de bolsa de estudo estabelecido pela Lei Municipal nº 1.391, de 17 de outubro de 2014 são responsáveis pela comunicação à Secretaria Municipal de Educação sobre eventual mudança ou desistência do curso. Caso o aluno desista e não comunique imediatamente, o Município ingressará com pedido administrativo e, se caso, ação judicial para ressarcimento, posto que o Erário tem dispêndio com a Universidade conveniada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 192/2015.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 206, DE 15 DE MAIO DE 2017

INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E À META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município de Sacramento, Lei Municipal nº 696, de 22 de dezembro de 1999, em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISEMS e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§1º - representantes dos trabalhadores eleitos entre seus pares:

- I** - representante do SISEMS: Valdirene de Oliveira;
- II** - representante de profissional do quadro permanente que atue a pelo menos 03(três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil: Eliana dos Santos;
- III** - representante de profissional do quadro permanente que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental: Ana Maria Gonçalves Silva;
- IV** - representante de profissional do quadro permanente que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental: Reder de Melo;

§2º - representantes do Poder Executivo e demais autoridades do Poder Público Municipal:

- I** - Secretária Municipal de Educação: Cibele Magnabosco;
- II** - Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação: Thânia Terezinha Borges de Araújo;
- III** – Secretário Municipal de Fazenda e Administração: Cleber Silveira Borges;
- IV** - representante do Conselho Municipal de Educação: Valdair Cândida da Silva;

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

- I** – promover a adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de

Sacramento, definindo terminologias e a abrangência dos empregos públicos da educação municipal;

II – adequar o Plano de Carreira em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Leis Municipais nºs 39/48 e 696/99, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 5º A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 207, DE 15 DE MAIO DE 2017

DESIGNA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, que “ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

CONSIDERANDO que o cargo abaixo relacionado é de provimento em comissão e, portanto, de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a empregada pública municipal, MARIZETE APARECIDA ROSA FLORÊNCIO, *Auxiliar de Serviços Gerais* do quadro permanente, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Subdiretora de Informação de Dados Ambulatoriais*, da Secretaria Municipal de Saúde, cargo integrante da Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal 1.451/2016, alterada pela Lei Municipal nº. 1.488/2017, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 208, DE 15 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 99, de 5 de fevereiro de 2013, que “ACRESCE, COMPLEMENTARMENTE, JORNADA DE TRABALHO DE EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA”;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suprimidas 20 horas semanais complementares à jornada de trabalho, do empregado público municipal, IVAN CUNHA CORDEIRO, *Cirurgião Dentista*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 2 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 209, DE 15 DE MAIO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 1º E INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO DECRETO 195, DE 8 DE MAIO DE 2017 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CONFORME DISCIPLINA A LEI MUNICIPAL Nº 551/1997

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessária retificação dos componentes do Conselho de Desenvolvimento Industrial, atendendo aos dispositivos do art. 18, da Lei Municipal nº 551, de 24 de junho de 1997, no que diz respeito aos membros indicados pelo Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 195, de 8 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“I – representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

I.1 efetivo, MARCOS ANTÔNIO ALVES, tendo como suplente Atílio Cesar Servato e,

I.2 efetivo, LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR, tendo como suplente Carlos Alberto Cerchi.”

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 195/2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º - omissis

Parágrafo único – Fica ratificada a eleição realizada 25 de janeiro de 2017, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do CDI, Luiz Carlos de Souza Junior, em conformidade com o §1º, artigo 18, da Lei Municipal nº 551/1997.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 195, de 8 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 88, DE 15 DE MAIO DE 2017

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EDITAL Nº. 001/2017.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora LILIAN DA SILVA OLIVEIRA, em substituição ao membro Samuel Gomide Ferreira, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Sacramento, Edital nº. 001/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 89, DE 15 DE MAIO DE 2017

**PRORROGA PRAZO PARA A COMISSÃO REALIZAR O
PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE
PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para que a Comissão instituída pela Portaria nº 67, de 20 de abril de 2017, realize o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do dia 20 de maio a 20 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em
15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 90, DE 15 DE MAIO DE 2017

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A
FINALIDADE DE APURAR DÉBITOS LANÇADO EM DÍVIDA ATIVA DE EX-
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do requerimento datado de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 181/2017, da lavra do Procurador do Município, Dr. Paulo de Tarso Natal Fonseca;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo, datado de 10 de maio de 2017, determinando a abertura do Processo Administrativo e indicando os membros para compor a Comissão;

CONSIDERANDO a obrigação da autoridade competente de definir as

as medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo a fim de apurar débito lançado em dívida ativa da ex-servidora municipal Raquel Ribeiro.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

- I. **ÉLITA GOMIDE BERNARDES;**
- II. **LILIANE DA SILVA FERNANDES e,**
- III. **FLÁVIA VIRGÍLIO COSTA.**

Parágrafo único – Fica designada como Presidente e Relatora da presente Comissão, a servidora **FLÁVIA VIRGÍLIO COSTA**.

Art. 3º A Comissão supramencionada deverá promover detalhada apuração dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, dando ciência de todos os atos processuais praticados, elaborando-se, após, o competente relatório.

Art. 4º A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não será objeto de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 91, DE 15 DE MAIO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DANO MATERIAL PROVOCADO EM VEÍCULO DE TERCEIRO, POR PREPOSTO DO MUNICÍPIO, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 1.527, datado de 3 de maio de 2017, de autoria de Marco Túlio de Paula;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº. 176, de 5 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo, determinando a instauração de processo administrativo e indicando os membros da Comissão Processante;

CONSIDERANDO finalmente, a obrigação da autoridade competente de apurar os fatos e definir as medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de processo administrativo, com o fim de apurar dano material em veículo de terceiro, supostamente praticado por servidor público municipal.

Art. 2º Para os fins descritos no artigo anterior fica criada uma Comissão Apuradora composta dos seguintes membros:

I – CLAUDIO MANOEL DE CARVALHO;

II – JOSÉ ANTÔNIO JERÔNIMO;

III – EURÍPEDES BARSANULFO FERREIRA^e,

IV – FLÁVIA VIRGÍLIO COSTA.

Parágrafo Único – Fica designada Flávia Virgílio Costa para presidir os trabalhos da presente Comissão.

Art. 3º A Comissão supramencionada deverá promover detalhada apuração dos fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência de todos os atos processuais praticados, elaborando-se, após, o competente relatório, com ampla possibilidade de defesa.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não será objeto de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

PORTARIA N.º 92, DE 15 DE MAIO DE 2017

DETERMINA REABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O FITO DE APURAR NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA, VÂNIA NUNES TEODORO, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2.617, de 28 de setembro de 2015, da servidora Vânia Nunes Teodoro, anexando Atestado Médico;

CONSIDERANDO parecer jurídico da então Superintendência Municipal de Negócios Jurídicos;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo, datado de 10 de maio de 2017, determinando a reabertura do Processo Administrativo, por estar o mesmo inconcluso e indicando os membros para compor a Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo a fim de apurar aptidão física para o exercício de funções e atribuições inerentes ao emprego público de *Agente Comunitário de Saúde*, da servidora pública municipal **VÂNIA NUNES TEODORO**.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

I. ÉLITA GOMIDE BERNARDES;

II. LILIAN DA SILVA OLIVEIRA;

III. GISLENE MARIA SANTOS DE SOUZA^e,

IV. FLÁVIA VIRGÍLIO COSTA.

Parágrafo único – Fica designada como Presidente e Relatora da presente Comissão, a servidora FLÁVIA VIRGÍLIO COSTA.

Art. 3º A Comissão supramencionada deverá promover detalhada apuração dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, dando ciência de todos os atos processuais praticados, elaborando-se, após, o competente relatório.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não será objeto de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 93, DE 17 DE MAIO DE 2017

SUPRIME GRATIFICAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 115, datado de 17 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir, a partir de 2 de maio de 2017, gratificação prevista no §2º do art. 35, da Lei Municipal nº. 696/99, concedida através da Portaria nº 31, de 22 de fevereiro de 2016, art. 1º, inciso XXX, da empregada pública municipal, MARIA APARECIDA MARTINS BORGES DE ARAÚJO, *Especialista de Apoio Pedagógico*.

Parágrafo único – A supressão descrita no caput deste artigo levou em conta que a servidora não mais se desloca para prestar serviços, estando lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 94, DE 17 DE MAIO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 136, da Lei Municipal nº. 39/48;

CONSIDERANDO informação prestada pela Diretora de Administração de Pessoal, constando que a servidora faz jus ao pedido de gozo de férias-prêmio referente ao 3º decênio, sendo que o 1º e o 2º já foram utilizados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 136 da Lei Municipal nº. 39/48, referente ao 3º decênio, à servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, *Professora de Educação Básica I – PEB I*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1.511/2017.

Parágrafo único – A requerente gozará dois meses de férias-prêmio no período de 2 de maio a 30 de junho de 2017, restando ainda um mês que será gozado oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 95, DE 18 DE MAIO DE 2017

CONCEDE PROGRESSÃO AO NÍVEL 3 À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a análise da Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, que especificou no requerimento a data em que a servidora faz jus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16, Anexo I, da Lei Municipal n.º. 696/99;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao nível 3, nos termos dos artigos 15 e 16, Anexo I, da Lei n.º 696, de 22 de dezembro de 1999, à empregada pública municipal, ROSANE MARIA ALCANTARA, *Professora de Educação Básica I*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de maio de 2017, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 1.683, de 18/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 96, DE 19 DE MAIO DE 2017

**CONCEDE AFASTAMENTO A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL,
POR MOTIVO DE LICENÇA-MATERNIDADE, EM CONFORMIDADE
COM O DISPOSTO NO ART. 392 DA CLT.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 392 da CLT;

CONSIDERANDO o Memorando n.º. 147/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal, encaminhando o atestado médico da empregada pública Municipal RITA DE CÁSSIAMENDES DASILVA, a partir do dia 17 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por motivo de licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do atestado, em 17 de maio de 2017, a empregada pública municipal, RITA DE CÁSSIA MENDES DA SILVA, *Professora de Educação Básica I*, nos termos do art. 392 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 97, DE 19 DE MAIO DE 2017**CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 696, de 22 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 22 e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 696/99, à empregada pública municipal CONCEIÇÃO APARECIDA DA FONSECA, *Auxiliar de Serviços Gerais de Escola*, referente ao 1º (primeiro) decênio, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1.676, de 18/05/2017, estará em gozo de 03 (três) meses de férias-prêmio, pelo período de 19 de maio a 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

EDITAIS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

CRENCIAMENTO Nº. 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2017

De conformidade com o que determina o artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, com arrimo no parecer jurídico, torno público a quem possa interessar que após completo atendimento a legislação vigente, **RATIFICO** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames na especialidade de otorrinolaringologia sendo estes Laringoscopia Endoscópica e Nasofibroscopia, destinados à complementação da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde à população do Município, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Sacramento, MG, 19 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

AVISO DE CRENCIAMENTO Nº. 006/2017

EDITAL Nº 053/2017

CRENCIAMENTO Nº. 006/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017

O Município de Sacramento-MG torna público que, a partir desta data, estará credenciando pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames na especialidade de otorrinolaringologia sendo estes Laringoscopia Endoscópica e Nasofibroscopia, destinados à complementação da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde à população do Município, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação do Município de Sacramento-MG.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 7 às 16 horas no Departamento de Compras do Município, situado à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro / site www.sacramento.mg.gov.br, ou sua solicitação através do e-mail (licitacao@sacramento.mg.gov.br), nesta cidade, o edital e seus anexos.

Sacramento-MG, 19 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

À vista do parecer e da adjudicação, autorizo que seja HOMOLOGADA a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 o presente Pregão, tem por objeto o Registro de Preços Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica com operador, para atender às necessidades do Município De Sacramento quando da realização pontual de eventos, durante o período de 12 (doze) meses, **Adjudicamos a firma: J DE O SOUZA EVENTOS ME** estabelecida à Rua Capitao Felicio nº 62, Bairro Gomes cidade, Barretos SP, com o valor de R\$ 137,500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Sacramento/MG, em 18 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

TERMO/CONTRATO Nº 120/ 2017 DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

Credenciamento nº 004/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2017 – Processo nº. 047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: INSTITUTO DE ANALISE E PESQUISAS CLINICAS DE SACRAMENTO LTDA EPP. OBJETO: serviços de exames de patologia para fins de diagnósticos da dengue, em laboratório clínico, na assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS VALOR TOTAL CREDENCIADO R\$.31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) pela contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado Rumie Sonia Karaschima Scalon. DATA 18/05/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 /2017.

EDITAL Nº 031/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **J DE O SOUZA EVENTOS ME** estabelecida à Rua Capitao Felicio nº 62, Bairro Gomes cidade, Barretos SP,. OBJETO: a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica com operador, para atender às necessidades do Município De Sacramento quando da realização pontual de eventos, durante o período de 12 (doze) meses VALOR R\$ 137,500,00 (CENTO E TRINTAE SETE MILE QUINHENTOS REAIS) VIGENCIA (12) meses pela contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado Joelma de Oliveira Souza. DATA 18/05/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 153/2011 DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 006/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2011

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, **LOCADOR:** RUBENS ANTÔNIO BORGES, As partes RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma possível, após análise jurídica, aditar o contrato de locação nº. 153/2011, firmado em 02 de maio de 2011, da seguinte forma:

a) – O valor do aluguel fica reajustado de R\$766,89 para **R\$797,47 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, conforme INPC (abril 2017 – 3,987%); **b)** - As despesas decorrentes deste termo continuam por conta da dotação orçamentária 02.07.08.244.0022.2004.3.3.90.36.00 **c)** - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização constante deste contrato. Fica designado como Gestor **Silvia Madalosso Dreher**, Secretária Municipal de Assistência Humano e Social e como Fiscal, **Nancy Dioni Rodrigues de Melo**, Auxiliar Administrativo I. **d)** – As demais cláusulas do contrato em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas. SIGNATÁRIOS: Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento; Rubens Antônio Borges – Locador; Silvia Madalosso Dreher – Gestora; Nancy Dioni Rodrigues – Fiscal. DATA: 16/05/2017.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 58, de 31 de janeiro de 2017, publicado no sítio oficial do Município, pelo link: <http://www.sacramento.mg.gov.br/site/>.

PEB I	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MAIRA BERNARDES SALOMÉ CONSIDERANDO o falecimento da servidora Selma Rosa de Freitas;	85º

O (A) candidato(o) aprovado(a), antes de ser contratado(a), deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO (EXAME ADMISSIONAL)**;
- b) fotocópia de comprovante de residência atual;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (averbações), se houver;
- d) fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- e) título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições; quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) fotocópia do C.P.F;
- g) fotocópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP atualizado (se possuir);
- h) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- i) uma foto 3x4;
- j) original e cópia da CTPS;
- k) fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- l) Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- m) declaração de não ocupar cargo ou emprego público remunerados, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessários que forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

A candidata aprovada no presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar-se, por escrito, quanto a sua aceitação ou recusa à mesma.

Ocorrendo a recusa, o candidato selecionado assinará um termo de desistência e passará a ocupar o último lugar da lista de classificação.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 20 de maio de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

ATAS OFICIAIS SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SAAE SAC Nº 005/2017 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE SAC 010/2016

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016 firmado em 16/05/2016, nos Termos da Lei Municipal nº 947 de 17/06/2005, da Lei Municipal nº 994 de 12/04/2006 e da Lei Municipal nº 1.189 de 26/11/2010; CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento; CONTRATADO: Ivando Alves de Souza; OBJETO: alteração do vencimento para R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais e da vigência 16/05/2017 até 15/05/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2035.3.1.90.04.99-100 – Manutenção do Sistema de Água – Contratação por Prazo Determinado – Outros – Recursos Ordinários. Assinatura do Termo Aditivo: 15/05/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto – Contratante; Ivando Alves de Souza - Contratado.

PREGÃO PRESENCIAL 0003/2017 ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO DE COMPRA Nº 082/2017

Às 9:00 horas do dia 16 de maio de 2017, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA SAAE SAC 003/2017, na Rua Arnaldo Zandonaide, n. 520, Sacramento-MG, para recebimento e julgamento de propostas do Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é tubos e conexões em PVC, solicitado por Elmar José Pereira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Edital 003/2017, cujo extrato de aviso foi publicado no Jornal local e site do SAAE no dia 12 de abril de 2017 e com retificação publicada no dia 20 de abril de 2017. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, MARIANE ROSA MOURA, é dado início às apresentações e ao recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

Credenciamento: São convocados os interessados presentes para credenciamento dos representantes e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação das licitantes participantes do presente processo, a saber: CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS – CNPJ: 13.025.197/0001-65

SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO

HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELLI EPP – CNPJ: 02.332.638/0001-55

SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO

LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA – CNPJ: 14.168.131/0001-97

Sócio: BRUNA LUIZA PIRES PACHECO - CPF: 075.006.836.1

Orientações: Após a rubrica nos envelopes lacrados contendo as propostas e documentação, a pregoeira orientou os participantes e a Equipe de Apoio que o Pregão rege-se em conformidade com as exigências legais, principalmente no que se refere ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; obedecendo aos preceitos da Lei 10.520/02, a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A pregoeira fará a classificação e julgamento das propostas para todos os itens, deixando para realizar a conferência da documentação exigida para habilitação (Envelope Nº 02), no final, ocasião em que será realizada a Adjudicação dos objetos já classificados às licitantes devidamente habilitadas.

Abertura de propostas: Os envelopes contendo as propostas das licitantes participantes do presente processo foram abertos, as propostas foram avaliadas conforme os critérios de julgamento estabelecidos pelo edital. A classificação destas propostas resultou conforme registrado a seguir:

Lote: 001 - LOTE 01

- 01 703,00-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 02 704,10-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 03 1.391,50-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 002 - LOTE 02

- 01 405,00-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 02 605,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 03 702,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 003 - LOTE 03

- 01 217,30-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 02 246,80-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 03 370,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 004 - LOTE 04

- 01 336,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 02 358,00-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 03 745,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 005 - lote 05

- 01 721,20-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 02 726,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 03 778,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 006 - lote 06

- 01 762,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 02 1.035,00-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 03 4.050,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 007 - LOTE 07

- 01 237,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 02 993,00-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 03 1.185,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 008 - LOTE 08

- 01 486,80-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 02 619,80-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 03 940,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 009 - LOTE 09

- 01 2.223,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 02 3.438,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA
- 03 4.047,00-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR

Lote: 010 - LOTE 10

- 01 283,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA
- 02 300,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 03 312,60-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR

Lote: 011 - LOTE 11

- 01 250,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 02 300,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA
- 03 350,40-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR

Lote: 012 - LOTE 12

- 01 420,50-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR
- 02 496,40-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 03 616,50-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 013 - LOTE 13

- 01 2.089,00-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA
- 02 2.536,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 03 2.759,50-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR

Lote: 014 - LOTE 14

- 01 602,50-14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA
- 02 625,00-02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E
- 03 649,05-13.025.197/0001-65 CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDR

Propostas classificadas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital: Menor preço unitário por LOTE

As propostas foram analisadas e classificadas conforme as exigências do edital. Seleccionadas a proposta de menor valor e aquelas que se enquadram em até 10% (dez por cento) do valor da de menor preço para início da fase de disputa de lances.

Disputa de lances: Sendo dado início às ofertas através de lances verbais de forma sucessiva, tendo como parâmetro a proposta de menor preço, objetivando uma redução nos preços propostos. Os preços propostos são registrados abaixo e na Tabela de Lances anexa ao presente processo.

Lote: 001 - LOTE 01

700,00 14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 002 - LOTE 02

404,00 14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 003 - LOTE 03

217,30 02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E

Lote: 004 - LOTE 04

336,00 02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E

Lote: 005 - lote 05

720,00 14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 006 - lote 06

762,00 02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E

Lote: 007 - LOTE 07

237,00 02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E

Lote: 008 - LOTE 08

486,80 02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E

Lote: 009 - LOTE 09

2.223,00 02.332.638/0001-55 HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E

Lote: 010 - LOTE 10

283,00 14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 011 - LOTE 11

249,00 14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 012 - LOTE 12

419,80 14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 013 - LOTE 13

2.060,00 14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Lote: 014 - LOTE 14

602,50 14.168.131/0001-97 LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA

Negociação: Encerrados os lances, a pregoeira negocia com o representante da menor proposta, na tentativa de conseguir baixar o preço. O representante manteve sua proposta, resultando conforme registrado a seguir:

Habilitação: Após a fase de lance e classificação das propostas, a pregoeira junto à Equipe de Apoio, passa à análise da documentação exigida para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. São abertos os envelopes nº 02 (documentação), resultando conforme registrado a seguir:

CONEXSAN CONEXÕES PARA SANEAMENTO – CNPJ: 13.025.197/0001-65 - habilitado

HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELLI EPP – CNPJ: 02.332.638/0001-55 – habilitado

LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA – CNPJ: 14.168.131/0001-97 – habilitado

Recursos: O pregoeiro decide estabelecer até as 15:00hs do dia 22/05/2017 como prazo limite para que os interessados possam apresentar recursos, conforme determina a Lei 10520/2002.

Adjudicação: O pregoeiro adjudicará os lotes do presente processo, após prazo estabelecido para recurso e seus possíveis julgamentos.

Amostras: Ficam convocados os vencedores dos itens 5.1, 6.1, 7.1, 9.1 10.1, 11.1 e 13.1 a apresentarem amostras conforme retificação número 01 do Edital 003/2017.

Observação: A equipe de apoio e representante observou que a Certidão de quitação plena de pessoa jurídica (municipal) e o Certificado de regularidade do FGTS – CRF, ambos da empresa HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELLI EPP – CNPJ: 02.332.638/0001-55, estão vencidos. Fica convocada esta mesma empresa a utilizar do benefício da Lei complementar 123/2006 e apresentar certidões atualizadas.

Determinou a Sra. Pregoeira a publicação da presente ata nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, para ciência geral e efeitos legais. Nada mais havendo a ser tratado, após ser lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, e todos os representantes presentes.

Sacramento, 16 de maio de 2017.

Representantes presentes

BRUNA LUIZA PIRES PACHECO - CPF: 075.006.836.18

LUIZ OMAR PACHECO E CIA LTDA – CNPJ: 14.168.131/0001-97

Comissão de Pregão

MARIANE ROSA MOURA

PREGOEIRO

SYNIRA MANZAN DE MELLO

EQUIPE DE APOIO

LUCIANO AFONSO BORGES

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 0004/2017
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2017

Às 9:00 horas do dia 17 de maio de 2017, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA SAAE SAC 003/2017, na Rua Arnaldo Zandonaide, n. 520, Sacramento-MG, para recebimento e julgamento de propostas do Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é tubos e conexões galvanizados, solicitado por Elmar José Pereira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Edital 004/2017, cujo extrato de aviso foi publicado no Jornal local e site do SAAE no dia 12 de abril de 2017 e com retificação publicada no dia 20 de abril de 2017. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, MARIANE ROSA MOURA, é dado início às apresentações e ao recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

Credenciamento: São convocados os interessados presentes para credenciamento dos representantes e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação das licitantes participantes do presente processo, a saber:

CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS – CNPJ: 13.025.197/0001-65

SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO

HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELLI EPP – CNPJ: 02.332.638/0001-55

SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO

Orientações: Após a rubrica nos envelopes lacrados contendo as propostas e documentação, a pregoeira orientou os participantes e a Equipe de Apoio que o Pregão rege-se em conformidade com as exigências legais, principalmente no que se refere ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; obedecendo aos preceitos da Lei 10.520/02, a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A pregoeira fará a classificação e julgamento das propostas para todos os itens, deixando para realizar a conferência da documentação exigida para habilitação (Envelope Nº 02), no final, ocasião em que será realizada a Adjudicação dos objetos já classificados às licitantes devidamente habilitadas.

Abertura de propostas: Os envelopes contendo as propostas das licitantes participantes do presente processo foram abertos, as propostas foram avaliadas conforme os critérios de julgamento estabelecidos pelo edital e resultou como mostra relatórios em anexo.

Analisando os resultados das duas licitantes percebeu-se que os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11 estão com propostas acima dos preços máximos permitidos a serem aceitos na licitação, estabelecidos pelo SAAE e informados no Anexo II do Edital 004/2017. Como não houve representantes para a disputa de lances e a grande maioria dos preços dos itens desobedeceu ao Anexo II do Edital 004/2017 a Pregoeira e Equipe de apoio decidiu por **cancelar** o presente certame e repeti-lo posteriormente. Os documentos de habilitação serão devolvidos aos licitantes.

Nada mais havendo a ser tratado, após ser lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

Sacramento, 17 de maio de 2017.

Comissão de Pregão

MARIANE ROSA MOURA

PREGOEIRO

SYNIRA MANZAN DE MELLO

EQUIPE DE APOIO

IVAN AFONSO BORGES

EQUIPE DE APOIO

**EDITAL Nº 002/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de pregão, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor de R\$14.245,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais) e encaminhado para a seção de contabilidade. Sacramento-MG, sexta feira, 19 de maio de 2017. Osny Zago - Diretor Adjunto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017
 EDITAL Nº 002/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 334.761.016-49, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa **DEBORAH CRISTINA HONORIO 06545161628**, estabelecida na Rua Leônidas Manoel de Alcântara, 46, Jardim das Acácias, Sacramento/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.132.425/0001-24, neste ato representado por Deborah Cristina Honório, brasileira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 065.451.616-28, portador do RG nº. 35.789.110-7, residente e domiciliado á Rua Francisco Luiz de Melo, 173, Jardim das Acácias, Sacramento/MG, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisição de material de expediente e processamento de dados, destinado às atividades administrativas do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante requisição, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes no Edital 002/2017 e seus Anexos.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
2	Unidade	cartucho de toner cor preta, referencia CC364X, marca HP, para impressora modelo Laserjet P4015n, tecnologia de impressão laser, rendimento de aproximadamente 24.000 páginas, (Norma ISO/IEC 19752), novo, original, com lacre de fábrica.	HP	1.400,00	2.800,00
12	Unidade	cartucho de toner cor preta, referencia CE505A, marca HP, para impressora modelo Laserjet HP2035, tecnologia de impressão laser, rendimento de aproximadamente 2.300 páginas (Norma ISO/IEC 19798), novo, original, com lacre de fábrica.	HP	430,00	5.160,00

1	Unidade	cartucho de toner HP 305 A magenta (rosa), referencia CE413A, para impressora modelo HP LaserJet Pro 400 color M451dw, tecnologia de impressão laser, rendimento de aproximadamente 2.600 páginas (Norma ISO/IEC 19798), novo, original, com lacre de fábrica.	HP	650,00	650,00
250	Resma	papel sulfite A4 branco, 75 g/m ² , tamanho 210mm x 297mm, embalagem de 500 folhas resistente à umidade, produzido com matéria prima de florestas renováveis, permitir reciclagem após o uso (Lei 12.305/10-Art.7º).	COPI MAX	21,38	5.345,00
2	Frasco	toner preto para copiadora Sharp modelo AL1215, em frasco de 610 gramas para tiragem de 15000 cópias.	JADI	145,00	290,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em duas parcelas, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3 – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Dotações orçamentárias: 03.030.001.17.512.0059.2022.3.3.90.30–100

4.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos materiais em conformidade com o Edital 002/2017.

5.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os materiais deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

5.2 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar os materiais do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.3 – Os quantitativos totais expressos no Edital 002/2017 são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.4– O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

5.6 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos dentro das especificações do Edital SAAE SAC 002/2017 - Processo SAAE SAC 078/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 090 e 091/2017. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos materiais em conformidade com o Edital 002/2017.

6.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao receber os produtos, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

6.3 – Os materiais deverão ser entregue à Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada. Sacramento/MG. Das 08h30min às 16h30min.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até 19/05/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

8.1.1 – Receber e conferir os materiais com base na Requisição (Nota de Empenho) e no processo licitatório.

8.1.2 – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.5 – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.6 – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

8.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 – Do Fornecedor/Contratado:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

8.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

8.2.10 – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.

8.2.14 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua

parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar da CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DA ATA/ CONTRATO

9.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

9.1.1 – Gestor: Synira Manzan de Mello – Adjunto Administrativo

9.1.2 – Fiscal: Elmar José Pereira – Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Pela Administração quando:

a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

10.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

11.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

11.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

11.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

11.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

11.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

11.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34) 3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

12.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

12.3 – Integram esta Ata, o Edital SAAE SAC 002/2017, Pregão Presencial 002/2017 e Registro de Preços n.º 002/2017 e as propostas das empresas.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor.

Sacramento, 19 de maio de 2017.

OSNY ZAGO

DIRETOR ADJUNTO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG

DEBORAH CRISTINA HONORIO

DEBORAH CRISTINA HONORIO 06545161628

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SAAE SAC Nº 006/2017
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE SAC 016/2016**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016 firmando em 16/11/2016, observados os preceitos do Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004, que regulamenta o Pregão no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis; CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento; CONTRATADO: Supermercado LC Ltda.; OBJETO: alteração da cláusula segunda - valor do litro de leite integral UHT (longa vida) Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura o SAAE pagará o valor de R\$3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) e valor da unidade de manteiga de leite tipo primeira qualidade, cuja composição média seja: 83% gordura, 16% água, 0,4% lactose, 0,15% de cinzas e sal, com validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica com tampa de 500g o SAAE pagará o valor de R\$15,71 (quinze reais e setenta e um centavos); da cláusula terceira que atribui ao contrato a importância máxima de R\$ 11.570,97 (onze mil quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos); Assinatura do Termo Aditivo: 19/05/2017. (a) Osny Zago - SAAE – Contratante; Cleyton Alves - Supermercado LC Ltda - Contratado.
